



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento parcial ao **Pregão Eletrônico nº 003/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 753174**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**. Aos 25 dias de março de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 08/2018/SMS/HMSJ**, para julgamento das propostas de preço e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2019 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 25 de fevereiro de 2019. As empresas apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, através dos Memorandos SEI nº 3294394, 3311652, 3324425, 3325743 e 3369104/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta recebemos os Memorandos SEI nº 3312523, 3325732, 3325995 e 3369810/2019 - HMSJ.UAD.CAME, assinado pelos Coordenadores Otacilio Dantas da Silva e Marcos Germano Richartz. O Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **a) DAS CLASSIFICAÇÕES / HABILITAÇÕES:** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital, conforme item, empresa e valor abaixo relacionado: **ITEM 11** (principal - lote 178) - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, valor unitário de R\$ 10,00 e valor total de R\$ 100.100,00. **ITEM 12** (principal - lote 179) - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, valor unitário de R\$ 10,00 e valor total de R\$ 115.960,00. **b) DAS DESCLASSIFICAÇÕES / INABILITAÇÕES / CONVOCAÇÕES:** **ITEM 1** (exclusivo - lote 3) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, valor unitário de R\$ 72,50 e valor total de R\$ 29.000,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Considerando que, a única empresa participante do presente item, restou desclassificada e, em atendimento ao previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...)*." Diante ao exposto, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Pregoeiro **concede o prazo de 8 (oito) dias úteis** para a apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação para o presente item, ou seja, até o dia 4º de abril de 2019. **ITEM 4** (exclusivo - lote 5) - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L, valor unitário de R\$ 0,05 e valor total de R\$ 16.000,00. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, aos 21 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia! Sr Pregoeiro, solicitamos desistência do lote 05, visto que o valor foi lançado erroneamente. Pedimos desculpas pelo transtorno*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, valor unitário de R\$ 0,06, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 36** (exclusivo - lote 25) - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, valor unitário de R\$ 1,69 e valor total de R\$ 3.718,00. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, aos 26 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco

do Brasil, a seguinte mensagem: " *Boa tarde Sr. Pregoeiro, Conforme já informado, pedimos cancelamento deste item pois ofertamos um lance erroneamente. Desde de já, pedimos desculpas por quaisquer danos ou atraso que viemos a causar no processo*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 7,59, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 65** (exclusivo - lote 41) - OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor unitário de R\$ 0,53 e valor total de R\$ 111.300,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a convocação a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Já estamos com o nosso melhor valor para este item. O valor de referência está muito abaixo do custo de mercado para este produto*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, ficou a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,54, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar **contraproposta** uma vez que o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a empresa registrou, em 19 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 0,54 já é o nosso menor valor possível*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA**, valor unitário de R\$ 0,58, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 95** (exclusivo - lote 56) - UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME, valor unitário de R\$ 8,00 e valor total de R\$ 25.680,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois, de acordo com o parecer técnico (Memorando SEI 3325732) "*não atendem ao descritivo do Edital, solicitado tubo em silicone e documentação apresentada trata-se de material em PVC siliconizado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **YELO COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, valor total de R\$ 27.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 104** (exclusivo - lote 58) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 1,20 e valor total de R\$ 16.800,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI - ME**, valor unitário de R\$ 1,58, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 105** (exclusivo - lote 59) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 1,40 e valor total de R\$ 30.800,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1,57, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 106** (exclusivo - lote 60) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 1,40 e valor total de R\$ 16.800,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **ODONTOMED CANAA LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 1,60, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 107** (exclusivo - lote 61) - DISQUEMED

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 1,40 e valor total de R\$ 16.800,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **ODONTOMED CANAA LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 1,60, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 139** (exclusivo - lote 73) - OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor unitário de R\$ 4,30 e valor total de R\$ 13.932,00. Durante a Sessão de Disputa o Pregoeiro registrou no chat que o valor apresentado encontrava-se acima do valor máximo estimado no Anexo I do Edital, e que de acordo com o item 7.5, *somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo*. Após encerramento dos lances, o Pregoeiro convocou a empresa para que apresentasse uma **contraproposta** e, a mesma não o fez. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 4,50, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 147** (exclusivo - lote 81) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 3,83 e valor total de R\$ 33.704,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Considerando que, a única empresa participante do presente item, restou desclassificada e, em atendimento ao previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...)*." Diante ao exposto, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Pregoeiro **concede o prazo de 8 (oito) dias úteis** para a apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação para o presente item, ou seja, até o dia 4º de abril de 2019. **ITEM 149** (exclusivo - lote 83) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 0,89 e valor total de R\$ 1.424,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois não apresentou o Certificado de Registro de Produtos, descumprindo o item 6.7.1 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 0,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 150** (exclusivo - lote 84) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 0,95 e valor total de R\$ 1.900,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois não apresentou o Certificado de Registro de Produtos, descumprindo o item 6.7.1 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 0,96, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 151** (exclusivo - lote 85) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 1,00 e valor total de R\$ 2.200,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois não apresentou o Certificado de Registro de Produtos, descumprindo o item 6.7.1 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 1,16, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 154** (exclusivo - lote 88) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 1,18 e valor total de R\$ 4.720,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**,

pois não apresentou o Certificado de Registro de Produtos, descumprindo o item 6.7.1 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 1,19, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 156** (exclusivo - lote 90) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 1,55 e valor total de R\$ 10.850,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois não apresentou o Certificado de Registro de Produtos, descumprindo o item 6.7.1 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 1,57, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 157** (exclusivo - lote 91) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 1,75 e valor total de R\$ 5.250,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois não apresentou o Certificado de Registro de Produtos, descumprindo o item 6.7.1 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 1,79, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 174** (exclusivo - lote 100) - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L, valor unitário de R\$ 0,21. Ato contínuo a convocação para **contraproposta** a empresa registrou em 20 de fevereiro, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Boa tarde! Sr Pregoeiro infelizmente não há possibilidade de redução do valor arrematado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, ficou a empresa **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, valor unitário de R 0,22, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar **contraproposta** uma vez que o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a convocação a empresa registrou, em 21 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Não podemos chegar no estimado, não temos como baixar o preço obrigado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,24, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 178** (exclusivo - lote 104) - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI, valor unitário de R\$ 2,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a convocação a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Olá boa tarde, não podemos chegar no estimado, então pedimos desistência do item*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, ficou a empresa **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA**, valor unitário de R\$ 2,24, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar **contraproposta** uma vez que o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a empresa registrou, em 20 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia Sr. Pregoeiro. Infelizmente não conseguimos reduzir nosso valor. O valor de R\$ 2,24 cadastrado, já é o nosso mínimo*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, ficou a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor total de R\$ 10.640,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2019. (Declarado vencedor na Ata de Julgamento SEI 3334008). **ITEM 182** (exclusivo - lote 108) - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L, valor unitário de R\$ 0,05 e valor total de R\$ 20.000,00. Ato contínuo a sessão de

lances a empresa registrou, aos 21 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia! Sr Pregoeiro, solicitamos desistência do lote 108, visto que o valor foi lançado erroneamente. Pedimos desculpas pelo transtorno*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, valor unitário de R\$ 0,06, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 183** (exclusivo - lote 109) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 0,21 e valor total de R\$ 42.000,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,31, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 203** (exclusivo - lote 122) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 0,45 e valor total de R\$ 2.250,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a convocação a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Solicito cancelamento. Fabricante informou que não trabalha com o modelo exclusivamente feminino, somente o modelo UNISEX (IDEM item Edital 44, Lote BB 29)*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, ficou a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor total de R\$ 2.200,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de março de 2019. (Declarado vencedor na Ata de Julgamento SEI 3334008). **ITEM 204** (exclusivo - lote 123) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 0,35 e valor total de R\$ 1.750,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a convocação a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Solicito cancelamento. Fabricante informou que não trabalha com o modelo exclusivamente masculino, somente o modelo UNISEX (IDEM item Edital 44, Lote BB 29)*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto, ficou a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 0,39, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de março de 2019. (Declarado vencedor na Ata de Julgamento SEI 3334008). **ITEM 209** (exclusivo - lote 127) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 0,19 e valor total de R\$ 76.000,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,24, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 224** (exclusivo - lote 142) - ODONTOMED CANAA LTDA - ME, valor unitário de R\$ 2,00 e valor total de R\$ 400,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, valor unitário de R\$ 2,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 227** (exclusivo - lote 144) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 0,16 e valor total de R\$ 3.200,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a

referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, valor unitário de R\$ 0,17, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 228** (exclusivo - lote 145) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 0,16 e valor total de R\$ 3.200,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, valor unitário de R\$ 0,17, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 234** (exclusivo - lote 150) - ENGEPLY ENGENHARIA SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, valor unitário de R\$ 7,34 e valor total de R\$ 36.700,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada** pois, não apresentou o Alvará Sanitário, estando em desacordo com o letra “k” do subitem 9.2 do Edital e, também não apresentou a comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), estando em desacordo com o letra “l” do subitem 9.2 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 7,35, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 237** (exclusivo - lote 151) - RDS LICITACOES EIRELI - EPP, valor unitário de R\$ 13,82 e valor total de R\$ 69.100,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois não apresentou o registro do produto ou isenção de registro, estando em desacordo com o subitem 6.7 do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada** pois, não apresentou o Alvará Sanitário, estando em desacordo com o letra “k” do subitem 9.2 do Edital e, também não apresentou a comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), estando em desacordo com o letra “l” do subitem 9.2 do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **ENGEPLY ENGENHARIA SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 13,83, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 238** (exclusivo - lote 152) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 0,28 e valor total de R\$ 2.800,00. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Solicito cancelamento do item... nosso não atende o requisito BCG*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, ficou a empresa **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,61, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 06 de março de 2019. (Declarado vencedor na Ata de Julgamento SEI 3334008). **ITEM 258** (exclusivo - lote 167) - **TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L**, valor unitário de R\$ 2,40. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a convocação a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Sr Pregoeiro, não há possibilidade de alterar o valor arrematado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, ficou a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, valor unitário de R\$ 4,16, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar **contraproposta** uma vez que o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato sequencial a empresa registrou,

em 19 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 4,16 já é o nosso menor valor possível*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E**, valor total de R\$ 62.500,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 10** (principal - lote 177) - ODONTOMED CANAA LTDA - ME, valor unitário de R\$ 0,19 e valor total de R\$ 28.500,00. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, aos 19 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Boa tarde, senhor pregoeiro, solicito o declínio de lance nesse item, pois a marca que cotamos, não atende ao descritivo técnico do produto*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,20, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 45** (principal - lote 191) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, valor unitário de R\$ 4,38 e valor total de R\$ 183.960,00. Durante a Sessão de Disputa o Pregoeiro registrou no chat que o valor apresentado encontrava-se acima do valor máximo estimado no Anexo I do Edital, e que de acordo com o item 7.5, *somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo*. Após encerramento dos lances, o Pregoeiro convocou a empresa para que apresentasse uma **contraproposta**. Informo que não houve manifestação e a proposta foi apresentada com o valor acima do estimado. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, valor unitário de R\$ 4,39, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 66** (principal - lote 200) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, valor unitário de R\$ 0,84 e valor total de R\$ 100.8915,60. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois de acordo com o parecer técnico (SEI 3369810) o modelo EMA03 apresentado não possui o sistema "valvulado", estando em desacordo com o descritivo solicitado no Anexo I do Edital, além disso no parecer técnico (SEI 3312523) registrou-se que a marca TKL encontra-se reprovada no Hospital, conforme Parecer datado do ano de 2010 (SEI 3312511). Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1,20, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 96** (principal - lote 213) - UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME, valor unitário de R\$ 6,69 e valor total de R\$ 153.602,40. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois, de acordo com o parecer técnico (Memorando SEI 3325732) "*não atendem ao descritivo do Edital, solicitado tubo em silicone e documentação apresentada trata-se de material em PVC siliconizado*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, valor unitário de R\$ 6,70, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 193** (principal - lote 254) - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, valor unitário de R\$ 2,02 e valor total de R\$ 913.040,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 25 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Sr. Pregoeiro infelizmente não conseguimos baixar nosso preço, o valor de R\$ 2,02 é o nosso mínimo para este item*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, valor unitário de R\$ 2,21, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do

estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 9** (reservada - lote 267) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 0,39 e valor total de R\$ 78.000,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 0,39 já é o nosso menor valor possível*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA**, valor unitário de R\$ 0,41, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 11** (reservada - lote 269) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 26,70 e valor total de R\$ 79.833,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Considerando que, a única empresa participante do presente item, restou desclassificada e, em atendimento ao previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...)*." Diante ao exposto, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Pregoeiro **concede o prazo de 8 (oito) dias úteis** para a apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação para o presente item, ou seja, até o dia **4º de abril de 2019**. **ITEM 12** (reservada - lote 270) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor total de R\$ 75.620,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI**, valor total de R\$ 150.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 45** (reservada - lote 282) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD, valor unitário de R\$ 3,10 e valor total de R\$ 43.400,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e os documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L**, valor unitário de R\$ 5,50, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 66** (reservada - lote 291) - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L, valor unitário de R\$ 3,48 e valor total de R\$ 65.806,80. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, aos 21 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Bom dia! Sr Pregoeiro, solicitamos desistência do lote 291, visto que o valor foi lançado erroneamente. Pedimos desculpas pelo transtorno*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **DANIELE DAGIOS ME**, valor unitário de R\$ 3,49, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia **1º de abril de 2019**. **ITEM 169** (reservada - lote 335) - TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI, valor unitário de R\$ 0,20 e valor total de R\$ 920.064,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois, não apresentou: Balanço Patrimonial, Atestado de Capacidade Técnica e Alvará Sanitário, em desacordo ao subitem 9.2, letras "h", "j" e "k" respectivamente, do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, valor unitário de R\$ 0,21, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia **1º de abril de 2019**. **ITEM 187** (reservada - lote 341) - TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI, valor unitário de R\$ 0,46 e valor total de R\$ 226.320,00. Quanto à sua proposta, por

cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois, não apresentou: Balanço Patrimonial, Atestado de Capacidade Técnica e Alvará Sanitário, em desacordo ao subitem 9.2, letras “h”, “j” e “k” respectivamente, do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, valor unitário de R\$ 0,47, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 188** (reservada - lote 342) - TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI, valor unitário de R\$ 0,43 e valor total de R\$ 211.560,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, pois, não apresentou: Balanço Patrimonial, Atestado de Capacidade Técnica e Alvará Sanitário, em desacordo ao subitem 9.2, letras “h”, “j” e “k” respectivamente, do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 0,44, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 1º de abril de 2019. **ITEM 193** (reservada - lote 345) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 3,50 e valor total de R\$ 168.000,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 3,50 já é o nosso menor valor possível*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, valor unitário de R\$ 3,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 225** (reservada - lote 347) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 1,93 e valor total de R\$ 90.324,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 1,93 já é o nosso menor valor possível*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **MAYCON WILL EIRELI**, valor unitário de R\$ 1,95, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **ITEM 235** (reservada - lote 349) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 0,55 e valor total de R\$ 110.000,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 0,55 já é o nosso menor valor possível*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 90.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, **CONVOCADA** a apresentar uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. **c) DOS FRACASSADOS: ITEM 61** (exclusivo - lote 38) - MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO, valor unitário de R\$ 1,40 e valor total de R\$ 4.200,00. Ato contínuo a sessão de lances a empresa registrou, aos 19 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Prezados, bom dia, solicito a desclassificação de minha proposta, pois por um equívoco cotamos o material em desacordo ao edital, pedimos desculpas pelo transtorno. att*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 75** (exclusivo - lote 43) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 5,98 e valor total

de R\$ 11.481,60. Durante a Sessão de Disputa o Pregoeiro registrou no chat que o valor apresentado encontrava-se acima do valor máximo estimado no Anexo I do Edital, e que de acordo com o item 7.5, *somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo*. Após encerramento dos lances, o Pregoeiro convocou a empresa para que apresentasse uma **contraproposta**. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: *"Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 5,98 já é o nosso menor valor possível"*. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 76** (exclusivo - lote 44) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 5,44 e valor total de R\$ 15.710,72. Durante a Sessão de Disputa o Pregoeiro registrou no chat que o valor apresentado encontrava-se acima do valor máximo estimado no Anexo I do Edital, e que de acordo com o item 7.5, *somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo*. Após encerramento dos lances, o Pregoeiro convocou a empresa para que apresentasse uma **contraproposta**. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: *"Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 5,44 já é o nosso menor valor possível"*. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 77** (exclusivo - lote 45) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 6,46 e valor total de R\$ 23.256,00. Durante a Sessão de Disputa o Pregoeiro registrou no chat que o valor apresentado encontrava-se acima do valor máximo estimado no Anexo I do Edital, e que de acordo com o item 7.5, *somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo*. Após encerramento dos lances, o Pregoeiro convocou a empresa para que apresentasse uma **contraproposta**. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: *"Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 6,46 já é o nosso menor valor possível"*. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 78** (exclusivo - lote 46) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 6,46 e valor total de R\$ 18.656,48. Durante a Sessão de Disputa o Pregoeiro registrou no chat que o valor apresentado encontrava-se acima do valor máximo estimado no Anexo I do Edital, e que de acordo com o item 7.5, *somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo*. Após encerramento dos lances, o Pregoeiro convocou a empresa para que apresentasse uma **contraproposta**. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: *"Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 6,46 já é o nosso menor valor possível"*. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 96** (reservada - lote 304) - UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME, valor unitário de R\$ 11,00 e valor total de R\$ 79.750,00. Quanto à sua proposta, por **descumprir** com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois, de acordo com o parecer técnico (Memorando SEI 3325732) *"não atendem ao descritivo do Edital, solicitado tubo em silicone e documentação apresentada trata-se de material em PVC siliconizado"*. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 236** (reservada - lote 350) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 0,38 e valor total de R\$ 28.500,00. Ato contínuo a sessão de lances o Pregoeiro solicitou uma **contraproposta**, uma vez que, o valor ofertado encontrava-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: *"Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 0,38 já é o nosso menor valor possível"*. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **d) DOS CANCELADOS: ITEM 93** (exclusivo - lote 55) - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, valor unitário de R\$ 0,09 e valor total de R\$ 1.854,00. Considerando a mensagem da empresa BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, aos 22 de

fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil: “*Observar que o descritivo pede caixa com 50 und. o licitante vencedor cotou em unidade...*”, foi analisado o orçamento planilhado dos autos e verificou-se que o valor estimado foi dividido erroneamente para unidade; entretanto, a unidade de medida deveria ter sido 'caixa', deixando o valor estimado fora da realidade do mercado. Mediante este equívoco, o Pregoeiro DECIDE pelo **cancelamento** do item. **ITEM 210** (exclusivo - lote 128) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, valor unitário de R\$ 6,00 e valor total de R\$ 60.000,00. Considerando a mensagem da empresa BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, aos 22 de fevereiro de 2019, junto a plataforma do Banco do Brasil: “*Infelizmente não temos como chegar ao valor da contraproposta. O valor de R\$ 6,00 já é o nosso menor valor possível (edital pede pct c/ 100 e o estimado está em unidade)*”, foi analisado o orçamento planilhado dos autos e verificou-se que o valor estimado foi dividido erroneamente para unidade; entretanto, a unidade de medida deveria ter sido 'pacote', deixando o valor estimado fora da realidade do mercado. Mediante este equívoco, o Pregoeiro DECIDE pelo **cancelamento** do item. **e) DOS EXCLUÍDOS** (conforme Julgamento de Impugnação SEI 3151676): **ITEM 259** (exclusivo - lote 168); **ITEM 260** (exclusivo - lote 169); **ITEM 261** (exclusivo - lote 170); **ITEM 170** (principal - lote 245); **ITEM 170** (reservada - lote 336). Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2019, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Saul de Villa Luciano, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2019, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3409768** e o código CRC **F09FF8BF**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.112454-7

3409768v4

3409768v4